

**PORTARIA COREN-PI N.º 208, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 725/2023, que estabelece normas e diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Novo Manual de Fiscalização do Sistema COFEN/CORENs, que tem por objetivo estabelecer a uniformidade de procedimentos no âmbito da Referida Autarquia;

**CONSIDERANDO** que compete aos CORENs possibilitar e incentivar a resolutividade consensual de irregularidades/ilegalidades constatadas pela fiscalização do exercício profissional, sendo considerada uma fase de processo;e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº101/2024-Coren-PI/DGEP, que trata da Constituição da Comissão de Conciliação em Processos Administrativos de Fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Conselheira Regional e Empregados Públicos, descritos abaixo, para comporem a Comissão de Conciliação em Processos Administrativos de Fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, sendo coordenada pela primeira:

- Dra. Sílvia Alcântara Vasconcelos, Coren-PI nº 206.428-ENF;
- Sr. Paulo Cefas de Melo Marinho;
- Dra. Angelane Maria Frota Nepomuceno, Coren-PI N° 46369-ENF;e
- Dr. Nazareno Ferreira Lopes Coutinho Júnior nº 601039-ENF

**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, a Conselheira Regional designada no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme disposto na Decisão Coren-PI nº 31/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 11 de março de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**

Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF